

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.578.710/0001-21, com sede administrativa localizada na RUA ERICH GIELOW, Nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 89128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) MARCOS PEDRO VEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2019, Processo Licitatório nº. 14/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3451	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA	2, 28, 33, 51, 76, 84, 88
4010	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA	11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 29, 32, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 75, 82, 83
2539	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1, 3, 12, 25, 26, 31, 34, 35, 36, 41, 42, 53, 59, 68, 72, 73, 74, 81, 90, 91, 92
4011	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	4, 5, 7, 8, 9, 19, 22, 37, 38, 39, 43, 46, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 89
2897	ROSAR ALIMENTOS LTDA	20, 30, 78, 80, 85, 86, 87

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA	14.722.310/0001-24	CLAITON FERREIRA DE LIMA	997.672.600-72
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA	80.413.479/0001-27	BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA	218.448.529-20
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	08.310.833/0001-60	WILIAN JOSÉ MOMM	061.388.399-35
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTI	19.633.424/0001-11	ALEXANDRE JUNIOR VERZA	048.077.429-30
ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	SILVIO FERNANDO BASTOS	533.989.209-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2539 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	AÇAFRÃO EM PÓ 25g	UN	PACAL	150,000	1,6000	240,00	
3	ÁGUA MINERAL - BOMBONA COM 20 LITROS	UN	FONT LIFE	950,000	7,9000	7.505,00	
12	BEBIDA LÁCTEA, 900ML PARCIALMENTE DESNATADA COM POLPA DE FRUTA CONTENDO EM MEDIA 83 KCAL	UN	LACTOVALE	2.450,000	2,9000	7.105,00	
25	CHÁ DE CAMOMILA 100 % NATURAL CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.	PCT	GOSTOZZO	100,000	2,3500	235,00	
26	CHÁ DE ERVA DOCE 100 % NATURAL CAIXA COM 10 SACHES DE 10G.	PCT	GOSTOZZO	100,000	2,3500	235,00	
31	DOCE DE FRUTA CASEIRO SABOR BANANA/GOIABA/MORANGO 500g	PCT	LUISSALVENSIS	300,000	3,3800	1.014,00	
34	FARINHA SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 1KG	UN	RISOVITA	200,000	4,3000	860,00	

Fornecedor: 2539 - MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	FARINHA DE ARROZ KG	KG	RISOVITA	200,000	3,6000	720,00
36	FARINHA DE MANDIOÇA TIPO 1/ FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS -PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS, E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO 1 KG. *AMOSTRA	KG	BASCHIROTT	450,000	3,7000	1.665,00
41	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG/CARIOCA TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	BASCHIROTT	600,000	5,7400	3.444,00
42	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG	KG	BASCHIROTT	600,000	4,6700	2.802,00
53	GRANOLA TRADICIONAL ZERO GORDURA TRANS / CROCANTE FONTE DE FIBRAS KG	KG	MOIMA	250,000	14,8900	3.722,50
59	LINHAÇA MARROM 200G	UN	VITAO	200,000	7,8000	1.560,00
68	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G 70% LÍPIDEOS CONTENDO OLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS INTERESTIFICADOS	UN	DORIANA	550,000	4,3400	2.387,00
72	MILHO DE PIPOCA PREMIUN TIPO 1 /500G	UN	TOZZO	300,000	1,9600	588,00
73	MILHO VERDE ENLATADO 200G/ INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	STELLA D'OR	400,000	1,5800	632,00
74	NATA CONTENDO 45% DE GORDURA NA COMPOSIÇÃO 300G.	UN	LACTOVALE	500,000	4,8700	2.435,00
81	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA. PACOTE DE 1KG	PCT	TRIBOM	300,000	10,9000	3.270,00
90	SAL MARINHO IODADO /KG ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	SOSAL	600,000	1,0000	600,00
91	SALSICHA CONTENDO 20% DE SÓDIO NA PORÇÃO	KG	JCW	150,000	7,0900	1.063,50
92	VINAGRE DE ALCOOL / 900MLBRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	UN	HEINIG	300,000	1,2600	378,00

Fornecedor: 2897 - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA PACOTES DE 1KG/TIPO COXÃO MOLE, PATINHO OU FRALDINHA IN NATURA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Rosar	2.500,000	17,2800	43.200,00
30	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PACOTES 1KG /CONGELADA, IN NATURA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARÇAÇA. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	Rosar	2.250,000	6,1900	13.927,50
78	PALETA BOVINA SEM OSSO FRESCA COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DE CARNE FRESCA PACOTES DE KG	KG	Rosar	2.000,000	14,2000	28.400,00

Fornecedor: 2897 - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	PEITO DE FRANGO COM OSSO KG/CORTADO EM FATIAS (FILÉ), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	Rosar	1.900,000	7,9900	15.181,00
85	QUEIJO MUSSARELA CONTENDO 6,5G DE GORDURA POR PORÇÃO	KG	Riolat	650,000	20,9800	13.637,00
86	QUEIJO PRATO FATIADO CONTENDO 8,3 G DE GORDURA NA PORÇÃO/ KG	KG	Riolat	650,000	20,9900	13.643,50
87	QUEIJO RICOTA 400G/QUEIJO MAGRO CONSISTÊNCIA BRANDA MACIA COR ESBRANQUIÇADA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESFRIADO (TEMPERATURA NO PODE SER SUPERIOR A 8 C) EMBALAGEM EM TORNO DE 400G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA COM REGISTRO NO MA	UN	Riolat	200,000	7,5000	1.500,00

Fornecedor: 3451 - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SABOR ORIGINAL COM BICO DOSADOR E ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% E 500ml	UN	CONDE	280,000	18,9500	5.306,00
28	CÓCO RALADO SEM AÇUCAR 100g	UN	UNICOCO	250,000	3,0500	762,50
33	EXTRATO DE TOMATE CONTENDO TOMATE NA COMPOSIÇÃO 340g	PCT	BONARE	800,000	1,8600	1.488,00
51	GELATINA EM PÓ SEM SABOR 24G	UN	DR.OETKER	200,000	2,1400	428,00
76	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	SOYA	600,000	3,1800	1.908,00
84	POLVILHO DOCE 500G/ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	UN	PINDUCA	300,000	3,5300	1.059,00
88	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	SALTON	300,000	11,8900	3.567,00

Fornecedor: 4010 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FONTE DE FIBRA CONTENDO BETA-Q ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	NATURALE	180,000	3,0000	540,00
13	BOLACHA ÁGUA E SAL 370G, ZERO GORDURA CONTENDO EM 127KCAL POR PORÇÃO	PCT	PARATI	750,000	4,3500	3.262,50
14	BOLACHA DE GERGELIM 400G ZERO GORDURA TRANS	PCT	ORQUIDEA	750,000	4,3600	3.270,00
15	BOLACHA INTEGRAL 400G ZERO GORDURA TRANS	PCT	ORQUIDEA	750,000	4,3800	3.285,00
16	BOLACHA SABOR LEITE CONTENDO 4% DE SÓDIO NA PORÇÃO 370G *AMOSTRA	PCT	PARATI	850,000	4,0300	3.425,50
17	BOLACHA SABOR MAISENA CONTENDO 4% DE SÓDIO NA PORÇÃO 370G *AMOSTRA	PCT	PARATI	850,000	4,0600	3.451,00
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL CONTENDO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001 500G. MOÍDO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 500 G.	UN	IGUAÇU	900,000	7,3000	6.570,00
23	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ A PARTIR DE 6 MESES RICO EM 9 VITAMINAS INCLUINDO VITAMINA A E C + PROBIÓTICO 230G	UN	ALL NUTRI	200,000	4,9900	998,00
24	CEREAL INFANTIL SABOR MULTI CEREAIS A PARTIR DE 6 MESES RICO EM 9 VITAMINAS INCLUINDO A E C + PROBIÓTICO PACOTE DE 230G	UN	ALL NUTRI	200,000	4,9900	998,00

Fornecedor: 4010 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
29	COLORAL FARINHA DE MILHO ESPECIAL COM EXTRATO OLEOSO DE URUCUM KG/ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE.	UN	JP	200,000	6,1500	1.230,00	
32	DOCE DE LEITE CONTENDO LEITE NA COMPOSIÇÃO 400G	UN	NECTAR	600,000	5,1500	3.090,00	
40	FARINHA LÁCTEA CEREAL CONTENDO VITAMINAS, FERRO E ZINCO. 200G	UN	ALL NUTRI	130,000	6,2000	806,00	
44	FERMENTO DE BOLO QUÍMICO 250G/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS, ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	APTI	200,000	5,6500	1.130,00	
45	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO 500G/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 500 G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	BAKELS	250,000	12,8000	3.200,00	
47	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS / EMBALAGEM DE 400G	LT	DANONE	500,000	18,0000	9.000,00	
48	FÓRMULA INFANTIL DE COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 NOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS COM BAIXO TEOR DE SÓDIO/ EMBALAGEM DE 400G	LT	DANONE	500,000	43,9000	21.950,00	
49	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, ACRESCIDO DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS / EMBALAGEM DE 400G	LT	DANONE	500,000	19,5000	9.750,00	
50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. PROPORCIONADO MAIS CONFORTO AO LACTENTE. INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO*, AMIDO, OLÉINA DE PALMA, SORO DE LEITE DEMINERALIZADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS (IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN A.R. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LT	DANONE	350,000	30,9000	10.815,00	
61	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS INTEGRAL / MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ORQUIDEA	500,000	3,0400	1.520,00	
62	MACARRÃO PARAFUSO SÊMOLA COM OVOS COZIMENTO MÁXIMO DE 5 MINUTOS 500G	UN	DIANA	900,000	2,1000	1.890,00	
63	MACARRÃO PENNE SEM GLÚTEM 500G	UN	URBANO	300,000	3,8000	1.140,00	
64	MACARRÃO PENNE TIPO 1 MASSA COM OVOS KG	KG	DIANA	600,000	4,3500	2.610,00	
65	MACARRÃO SEMOLA COM OVOS TIPO ALETRIA 500 GRAMAS	PCT	ORQUIDEA	250,000	3,7000	925,00	
66	MACARRÃO TALHARIM MASSA COM OVOS 500G/ MACARRÃO TALHARIM COM OVOS EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	ORQUIDEA	550,000	3,3500	1.842,50	
70	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 500G	UN	LUISSALVESE	300,000	4,4000	1.320,00	
75	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO 900ML	UN	SINHÁ	600,000	6,4000	3.840,00	
82	PIMENTA DO REINO PURA 30G	UN	JP	200,000	3,6500	730,00	

Fornecedor: 4010 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	POLVILHO AZEADO 500G/ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G.	UN	PRATA	600,000	3,9600	2.376,00

Fornecedor: 4011 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AÇUCAR BRANCO REFINADO 5kg	UN	ALTO ALEGRI	500,000	9,8600	4.930,00
5	AÇÚCAR MASCADO PURO E NATURAL LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS/ EMBALAGEM DE 1KG	UN	BELA	250,000	8,4900	2.122,50
7	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	UN	BELA	350,000	3,0700	1.074,50
8	ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5 KG	UN	MINUTINHO	490,000	11,9900	5.875,10
9	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 SELEÇÃO ESPECIAL 100 % NATURAL SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL CLASSE INTEGRAL CLASSE LONGO FINO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NÓCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	DELLARAZ	260,000	2,8500	741,00
19	CANELA EM PÓ 25G	UN	BELA	120,000	1,9000	228,00
22	CEREAL INFANTIL DE ARROZ E AVEIA A PARTIR DE 8 MESES RICO EM 9 VITAMINAS INCLUINDO VITAMINA A E C + PROBIOTICO 200G	UN	FORTLON	200,000	5,2000	1.040,00
37	FARINHA DE MILHO FINA (FUBÁ) KG	KG	DALLA	300,000	2,4500	735,00
38	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA 5KG	PCT	PAN FACIL	450,000	11,2000	5.040,00
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL CONTENDO 13 % DE FERRO NA PORÇÃO X	UN	PAN FACIL	250,000	3,2400	810,00
43	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG	KG	FLOR DO VAL	600,000	6,7100	4.026,00
46	FLOCOS DE MILHO PRÊ COZIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO 500G	UN	SINHA	750,000	1,5700	1.177,50
52	GERGELIM 200G	UN	CAROL	200,000	7,5900	1.518,00
54	GRÃO DE BICO 500G	PCT	CAROL	200,000	6,6000	1.320,00
55	LEITE DESNATADO 1 LITRO	L	LANGUIRU	250,000	2,5800	645,00
56	LEITE INTEGRAL CX COM 12 LITROS/SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NÓCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	LATVIDA	1.400,000	29,8700	41.818,00
57	LEITE ZERO LACTOSE LITRO	L	LATVIDA	500,000	3,7900	1.895,00
58	LENTILHA TIPO 01 500G/TIPO I, CLASSE MÉDIA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	BELA	300,000	4,4700	1.341,00
67	MACARRÃO TALHARIM TIPO CASEIRO COM OVOS 500G	UN	ROSANE	550,000	3,4000	1.870,00
89	SAGU TIPO 1 / PACOTE COM 500G	UN	BELA	120,000	3,6000	432,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES


- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

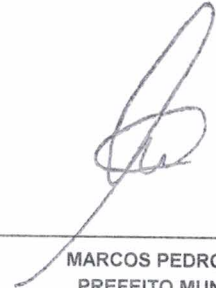
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 3 de Julho de 2019.



MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA	CNPJ: 14.722.310/0001-24	_____
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA	CNPJ: 80.413.479/0001-27	_____
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	CNPJ: 08.310.833/0001-60	_____
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTD/	CNPJ: 19.633.424/0001-11	_____
ROSAR ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 81.825.952/0001-46	_____